LEI MUNICIPAL N° 2950/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02 – Executivo		
02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
06.181.0042.2011 – Convênios com Polícia Civil e Militar	1.500.000.0000	38.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000.0000	35.900,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
TOTAL	**1.500.000.0000**	**73.9000,00**

Art.2º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02 – Executivo **02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos** **01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos** **04.122.0003.2008 – Atividades Administrativas da Secretaria** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 00052)	1.500.000.0000	73.900,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**73.900,00**

Art.3º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.4º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de

acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de Fevereiro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal